LEI Nº 977/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" - COOPESA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEDUP VIDAL RAMOS DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio, através da Secretaria Municipal de Educação, com o Centro de Educação Profissional "Vidal Ramos" - "CEDUP Vidal Ramos", visando a aquisição de 04 (quatro) vagas no curso profissionalizante de Técnico em

Agropecuária, sendo 01 (uma) vaga com 100% (cem por cento) e 03 (três) vagas com 50% (cinqüenta por cento).

Art. 2º. O valor do Convênio ora autorizado será de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) anuais por vaga, perfazendo um valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais, divididos em 02 (duas) parcelas mensais, iguais, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagas a partir do mês de julho.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Bem Estar Social realizar o acompanhamento dos adolescentes indicados para as vagas constantes do artigo 1º, com orientação e encaminhamento para estágio nos Programas desenvolvidos pelo Município.

Art. 4º. As vagas de que trata o artigo 1º serão destinadas, preferencialmente, a adolescentes filhos de agricultores do Município de Bela Vista do Toldo.

Art. 5º. A liberação das parcelas mensais ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior e ao fornecimento de relatório de serviços prestados.

Art. 6º. As despesas advindas da presente autorização, correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, conforme abaixo descrito:
2013 - Manutenção do Ensino Profissional
(49) - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de julho de 2013.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO JURASZEK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.